



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 16.480/2019

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 02/2020

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DO ATENDE FÁCIL SAÚDE, SITUADO
NA AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 282,
BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 43.507.235/0001-87, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, resolvem **prorrogar** o contrato firmado em 10 de janeiro de 2020, parecer jurídico (fls.4458/4462) e do despacho autorizatório da SESAUD (fls.4463), conforme cláusulas e condições seguintes:

DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de dezembro de 2020.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

Munam 1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 16.480/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2020

DO FORO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do ajuste ora firmado.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

1. *Jorge Topal Filho*

2. *[Handwritten signature]*

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.